



RESOLUÇÃO CUNI Nº 979

Não dá provimento a recurso interposto pela **Profª Cláudia Aparecida Marlière de Lima**, contra a homologação de resultado final do Concurso Público de provas e títulos.

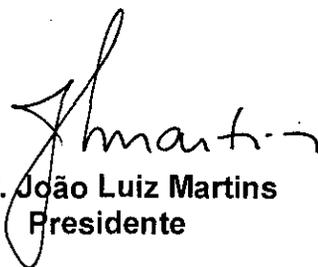
O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 220ª reunião ordinária, realizada em 30 de março de 2009, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a documentação constante do processo UFOP nº 2.818/2008,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela **Profª Cláudia Aparecida Marlière de Lima** contra o disposto na **Resolução CEPE nº 3.507**, que homologou o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, área Vigilância Nutricional no Ambiente Hospitalar, Patologia da Nutrição, Nutrição nos Ciclos da Vida, Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica, que foi regido pelo Edital PROAD nº 83/2008.

Ouro Preto, em 30 de março de 2009.



Prof. João Luiz Martins
Presidente





RESOLUÇÃO CUNI Nº 979

Não dá provimento a recurso interposto pela **Profª Cláudia Aparecida Marlière de Lima**, contra a homologação de resultado final do Concurso Público de provas e títulos.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 220ª reunião ordinária, realizada em 30 de março de 2009, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a documentação constante do processo UFOP nº 2.818/2008,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela **Profª Cláudia Aparecida Marlière de Lima** contra o disposto na **Resolução CEPE nº 3.507**, que homologou o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, área Vigilância Nutricional no Ambiente Hospitalar, Patologia da Nutrição, Nutrição nos Ciclos da Vida, Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica, que foi regido pelo Edital PROAD nº 83/2008.

Ouro Preto, em 30 de março de 2009.



Prof. João Luiz Martins
Presidente

ciente.
Cláudia Marlière.
14/04/09